



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820240425000460

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, através da Secretaria da Saúde, identificou a necessidade premente de contratar serviços de consultoria especializada para a implementação do eSocial, sistema do governo federal destinado ao envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Esta contratação visa garantir o cumprimento das obrigações legais e fiscais exigidas pela Receita Federal, bem como otimizar os processos internos relacionados à gestão de pessoal, saúde e segurança do trabalho.

O eSocial impõe uma série de exigências complexas e específicas que necessitam de um acompanhamento técnico detalhado para a sua correta implementação. Isso inclui a adequação dos procedimentos internos da secretaria, o treinamento das equipes envolvidas, a inserção de dados de forma precisa no sistema e a validação desses eventos para evitar inconsistências e penalidades. Diante disso, a consultoria especializada se faz imprescindível para realizar diagnósticos, correções de rota e adaptação das rotinas de trabalho ao novo cenário imposto pelo eSocial.

Adicionalmente, a adequada implementação do eSocial promoverá melhorias significativas na gestão de recursos humanos da Secretaria da Saúde, contribuindo para a eficiência administrativa e o cumprimento das obrigações com maior precisão e segurança jurídica. Isso não apenas salvaguarda a administração pública municipal de possíveis sanções e multas, mas também assegura um melhor gerenciamento dos dados dos servidores, essencial para o planejamento e execução das políticas de saúde no município.

Portanto, a contratação destes serviços de consultoria é vital para que a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por meio da Secretaria da Saúde, cumpra com suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas de maneira efetiva, reduzindo riscos e aproveitando de forma ótima os recursos públicos, em consonância com os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
-------------------	-------------





Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Marcia da Fonseca Diogenes Callou

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é um passo crucial para assegurar a escolha de uma solução que não apenas atenda às necessidades especificadas, mas que também esteja alinhada com os princípios de sustentabilidade, conformidade legal e qualidade. Estes requisitos são fundamentais para garantir a eficiência, eficácia e efetividade da solução contratada, promovendo assim maior valor público, em consonância com a Lei 14.133. Ademais, a inclusão de critérios de sustentabilidade atende à crescente demanda por práticas responsáveis, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e incentivando o desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, os requisitos necessários e suficientes para a seleção da solução incluirão:

- **Requisitos gerais:** Especificações claras e objetivas sobre a qualidade e o desempenho dos serviços de consultoria para implementação do eSocial, incluindo capacidade de adequação às rotinas e processos específicos da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- **Requisitos legais:** Conformidade com todas as legislações pertinentes, incluindo aquelas relativas a obrigações fiscais e trabalhistas. Especificamente, a aderência aos standards definidos para o eSocial pela Receita Federal deve ser assegurada, além do cumprimento das normativas locais e federais relacionadas à gestão pública.
- **Requisitos de sustentabilidade:** Práticas que minimizem o impacto ambiental e promovam a eficiência energética, incluindo, mas não limitando a, a redução do uso de papéis através da digitalização de processos e o emprego de tecnologias mais limpas e sustentáveis.
- **Requisitos da contratação:** Demonstrar experiência prévia em projetos de implementação do eSocial, em especial junto a órgãos públicos, é imprescindível. Os consultores envolvidos devem possuir formação superior na área pertinente e experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em projetos de complexidade similar. Além disso, é exigido conhecimento atualizado sobre as legislações trabalhista, previdenciária e fiscal, assim como habilidade para realizar treinamentos e orientações aos servidores da Secretaria da Saúde.

Essenciais para a contratação, os requisitos supramencionados visam garantir a adequação da solução à demanda específica da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe para a implementação efetiva e eficiente do eSocial. A seleção fundamentada em tais critérios assegura não apenas a atuação em conformidade com os aspectos regulatórios e de qualidade, mas também promove a sustentabilidade e o aproveitamento ótimo dos recursos públicos. Requisitos redundantes ou excessivamente detalhados serão evitados para não restringir indevidamente a competitividade do processo licitatório.



#### 4. Levantamento de mercado

Na análise do mercado para contratação dos serviços de consultoria necessários ao eSocial, identificaram-se as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor especializado em serviços de consultoria para o eSocial;
- Contratação de empresa de terceirização que ofereça serviços especializados no ambiente do eSocial;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias estratégicas com instituições de ensino e centros de pesquisa que possuam conhecimento especializado no eSocial;
- Contratação por meio de sistema de registro de preços, permitindo a adesão conforme a necessidade e garantindo preços e termos negociados previamente com fornecedores.

Após cuidadosa avaliação, a solução mais adequada para atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, tendo em conta a complexidade dos serviços de consultoria para implementação do eSocial e a necessidade de uma expertise altamente qualificada, parece ser a contratação direta com o fornecedor especializado. Este modelo permite uma seleção focada em empresas com experiência comprovada em projetos de eSocial em órgãos públicos, o que contribui significativamente para o sucesso da implantação, reduzindo riscos operacionais e garantindo a conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas exigidas pela Receita Federal.

A contratação direta com fornecedor especializado oferece ainda a possibilidade de customização dos serviços conforme as peculiaridades e a estrutura da Secretaria da Saúde da Prefeitura, o que é um diferencial importante para adequação efetiva aos processos internos. Além disso, facilita a comunicação e o estabelecimento de um trabalho colaborativo mais estreito, permitindo ajustes diretos e rápidos conforme as demandas se apresentam ao longo do projeto.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados de consultoria para implementação e acompanhamento do sistema eSocial na estrutura da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, visando a correta inserção e validação dos dados exigidos pela Receita Federal, em conformidade com as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. A consultoria especializada prestará suporte integral para garantir a adequação dos sistemas de informação e processos internos às exigências do eSocial, incluindo treinamento e capacitação dos servidores, bem como a análise e reestruturação dos procedimentos relacionados à segurança do trabalho.

Em atenção aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, esta solução foi



determinada como a mais adequada após minucioso estudo técnico preliminar, incluindo um levantamento de mercado (Art. 18, §1º, inciso V). O levantamento indicou que a especialização e a experiência específica necessárias para a implementação eficiente do eSocial não se encontram disponíveis in-house, necessitando, portanto, da contratação de serviços externos. A solução abrange não apenas a consultoria para a adequação ao sistema, mas também um suporte contínuo para adaptação às constantes atualizações legislativas e sistêmicas, garantindo, desta forma, a conformidade contínua da Secretaria com as obrigações legais vigentes.

A escolha por esta modalidade de contratação está alinhada aos objetivos da Lei 14.133/2021, que visa, entre outros, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração (Art 11, I e II). Além disso, a contratação de consultoria especializada contribuirá significativamente para evitar o risco de não conformidade com a legislação, o que poderia resultar em penalidades para a Administração Pública, demonstrando, portanto, uma adequação estratégica com o planejamento e a governança das contratações estipulados no Art. 11, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Ao contemplar uma solução integrada que envolve a consultoria e o acompanhamento de todas as fases de implementação do eSocial, esta proposta visa a otimização dos recursos públicos pela eficiência na gestão fiscal, trabalhista, e previdenciária da Secretaria da Saúde, o que está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade (Art. 5º da Lei 14.133/2021).

Conclui-se, portanto, que a contratação de serviços de consultoria para o eSocial é a solução mais adequada disponível no mercado para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Essa abordagem não apenas garante a aderência à legislação e aos requisitos técnicos complexos envolvendo o sistema mas também promove a gestão eficaz dos recursos públicos, alinhando-se aos objetivos e princípios de licitação e contratação previstos pela Lei 14.133/2021.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviços de consultoria necessários ao ESOCIAL	8,000	Mês

Especificação: Contratação de prestação de serviços de consultoria necessários ao ESOCIAL, prevendo acompanhamento das rotinas e dos processos relacionados a inserção dos dados e suas adequações a fim de gerar e validar os eventos transmitidos em atendimento as obrigações fiscais, exigidas pela Receita Federal, Junto a Secretaria da Saúde.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviços de consultoria necessários ao ESOCIAL	8,000	Mês	2.417,22	19.337,76





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: Contratação de prestação de serviços de consultoria necessários ao ESOCIAL, prevendo acompanhamento das rotinas e dos processos relacionados a inserção dos dados e suas adequações a fim de gerar e validar os eventos transmitidos em atendimento as obrigações fiscais, exigidas pela Receita Federal, Junto a Secretaria da Saúde.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 19.337,76 (dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após avaliação detalhada da divisibilidade do objeto relacionado à prestação de serviços necessários à implementação do eSocial pela Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, conclui-se pela viabilidade e pela decisão favorável ao parcelamento da solução. Esta decisão baseia-se nos seguintes pilares, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o serviço de consultoria é tecnicamente divisível em fases ou módulos sem prejuízos para sua funcionalidade ou resultados pretendidos. Cada fase aborda distintos aspectos da implementação do eSocial, mantendo a integridade e a eficácia do projeto como um todo.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que o parcelamento é tanto tecnicamente quanto economicamente viável. Fracionar o serviço em diferentes etapas permite uma gestão mais eficaz, adaptando-se à dinâmica e às especificidades da Secretaria da Saúde, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
- **Economia de Escala:** Constatou-se que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala significativa. Pelo contrário, essa abordagem otimiza a alocação de recursos, pois alinha as necessidades específicas da Secretaria da Saúde com a especialização dos fornecedores, possibilitando negociações mais vantajosas para cada etapa do projeto.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento fomenta uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. A divisão em lotes ou fases permite a participação de mais fornecedores, incluindo empresas de menor porte com especializações específicas, enriquecendo o projeto com diferentes expertises e inovações.
- **Análise de Mercado:** Uma revisão detalhada das práticas de mercado para contratações similares reforça a decisão pelo parcelamento. A tendência no setor de consultoria especializada em eSocial sugere uma abordagem modular, facilitando a adaptação às constantes atualizações legislativas e tecnológicas, além de permitir respostas mais ágeis e focadas a cada demanda específica.
- **Consideração de Lotes:** Na estruturação do projeto, considerou-se a divisão em lotes para possibilitar a participação de fornecedores com diferentes capacidades de entrega. Esta estratégia assegura a contratação mais eficiente de serviços, ajustando-se à capacidade e à especialização de cada fornecedor, e mantendo a qualidade e efetividade na implementação do eSocial.

Essa decisão pelo parcelamento baseia-se em uma análise técnica detalhada, dados



concretos sobre o mercado, e as melhores práticas em projetos de implementação de sistemas complexos como o eSocial. Respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021, garante-se a transparência, a eficiência, a eficácia e um amplo aproveitamento das competências disponíveis no mercado, alinhado às necessidades específicas da Secretaria da Saúde.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de prestação de serviços de consultoria necessários ao eSocial, prevendo acompanhamento das rotinas e dos processos relacionados à inserção dos dados e suas adequações a fim de gerar e validar os eventos transmitidos em atendimento às obrigações fiscais exigidas pela Receita Federal, junto à Secretaria da Saúde, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal de Jaguaribe para o determinado exercício financeiro. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual reflete a estratégica visão da gestão municipal em atender de maneira eficiente e eficaz as demandas e obrigações fiscais e de saúde pública, priorizando o uso responsável e economicamente viável dos recursos públicos.

A decisão de proceder com esta contratação foi baseada em uma análise cuidadosa das necessidades da Secretaria da Saúde e na avaliação de que a implementação e operacionalização efetiva do eSocial são essenciais para a modernização e conformidade dos processos internos com a legislação vigente. Este alinhamento estratégico com o Plano de Contratações Anual evidencia o compromisso da administração municipal em promover melhorias continuadas na gestão de seus recursos humanos e processos internos, além de garantir a transparência e eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade.

A contratação se enquadra perfeitamente nos objetivos estratégicos previstos no planejamento, sendo parte das iniciativas para o cumprimento das obrigações legais e fiscais, promoção da eficiência operacional e fortalecimento dos mecanismos de governança pública. Ressalta-se a importância dessa contratação para o aprimoramento da gestão de dados e informações fiscais e trabalhistas, que são fundamentais para o atingimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico municipal.

A inserção deste processo no Plano de Contratações Anual demonstra a atenção da Administração Pública Municipal em adequar-se às exigências legais e operacionais impostas pelas normativas da Receita Federal, seguindo as diretrizes da Lei 14.133/2021, que preconiza a observância dos princípios de legalidade, eficiência, planejamento, transparência, entre outros, nas contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação não apenas atende aos interesses e necessidades imediatas da Secretaria da Saúde mas também está estrategicamente alinhada com o planejamento e gestão fiscal responsável do município.

## 10. Resultados pretendidos



A contratação de serviços de consultoria especializados para a implementação e adequação do eSocial na Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe visa atingir uma série de resultados que estão alinhados aos objetivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses resultados pretendidos englobam não apenas o cumprimento efetivo das obrigações fiscais e trabalhistas exigidas pela Receita Federal, mas também a otimização dos processos internos da Secretaria, o que contribuirá significativamente para a melhoria da gestão pública local.

Primeiramente, busca-se assegurar a adequação e conformidade dos processos internos da Secretaria da Saúde com as exigências legais do eSocial, evitando assim penalidades por descumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Tal adequação está em consonância com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a observância dos princípios da legalidade, eficiência, e da fiscalização efetiva das obrigações contratuais e legais.

Além disso, pretende-se com esta contratação proporcionar a capacitação dos servidores da Secretaria da Saúde no uso e gestão do sistema eSocial. Isto ressalta o princípio da eficácia e efetividade na gestão pública, promovendo a qualificação do pessoal e a modernização administrativa previstas nos princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021.

Espera-se também que a implementação eficaz do eSocial traga como resultado um aprimoramento da gestão de dados trabalhistas e previdenciários, promovendo maior transparência e controle das informações, o que está alinhado ao princípio da publicidade e da transparência disposto no Art. 5º. Tal melhoria nos processos tem o potencial de gerar economia de recursos públicos, reduzindo gastos com multas e juros por atraso ou erro no cumprimento de obrigações, efetivando, assim, o princípio da economicidade.

Por fim, com a contratação proposta, pretende-se fortalecer o planejamento e a governança das contratações públicas na Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em consonância com o Art. 11, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, bem como promover um ambiente íntegro e confiável nas contratações públicas. A consolidação dos processos relacionados ao eSocial, a melhoria da gestão de dados e o aprimoramento da capacidade de gerenciamento dos servidores da Secretaria da Saúde são metas que refletem diretamente em um serviço público mais qualificado e acessível à população.

Em resumo, os resultados pretendidos com esta contratação estão em perfeita harmonia com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando um avanço significativo na gestão pública municipal, com enfoque na eficiência, transparência, legalidade, e economicidade dos recursos, garantindo assim uma administração cada vez mais efetiva e alinhada às necessidades da população.

## 11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e o sucesso da contratação dos serviços de consultoria necessários ao eSocial junto à Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, as seguintes providências deverão ser adotadas:



1. **Preparação e Capacitação da Equipe Interna:** Realização de sessões de treinamento para os servidores da Secretaria da Saúde, visando familiarizá-los com os processos do eSocial e as exigências legais correlatas. Estas capacitações devem abranger tanto aspectos técnicos quanto gerenciais, garantindo que a equipe esteja preparada para colaborar efetivamente com a consultoria contratada.
2. **Revisão dos Processos Internos:** Análise e mapeamento detalhado dos processos internos relacionados à gestão de recursos humanos, folha de pagamento, e registros de saúde e segurança do trabalho. Isso deve ser feito para identificar possíveis pontos de melhoria ou necessidade de adaptação visando à total conformidade com os requisitos do eSocial.
3. **Adequação dos Sistemas de TI:** Verificação e adaptação dos sistemas de informação da Secretaria da Saúde para garantir a compatibilidade com os requisitos técnicos do eSocial. Isso pode incluir atualizações de software, aquisições de novas soluções tecnológicas ou mesmo a customização de funcionalidades específicas.
4. **Desenvolvimento de Plano de Ação Conjunto:** Construção de um plano de ação detalhado em colaboração com a consultoria contratada, que defina claramente as responsabilidades, os prazos e as metas a serem atingidas durante o período de consultoria. Este plano deve ser revisado e ajustado regularmente para refletir qualquer mudança no escopo do projeto ou no ambiente regulatório.
5. **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Implementação de um sistema de monitoramento para acompanhar o progresso das atividades relacionadas ao eSocial. Este sistema deve possibilitar a avaliação contínua do desempenho e a identificação precoce de quaisquer desafios ou obstáculos que possam surgir, permitindo intervenções tempestivas para a correção de curso.
6. **Comunicação e Engajamento com Partes Interessadas:** Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com todas as partes interessadas, incluindo os servidores da Secretaria da Saúde, a alta administração da Prefeitura, e, se necessário, com representantes da Receita Federal. O objetivo é garantir transparência, promover o engajamento e facilitar a troca de informações e feedbacks essenciais para o sucesso do projeto.
7. **Gestão de Riscos:** Desenvolvimento e implementação de uma estratégia de gestão de riscos para identificar, avaliar e mitigar potenciais riscos relacionados à implementação do eSocial. Essa estratégia deve ser revisitada e atualizada regularmente ao longo do projeto.

Assegurando a execução dessas providências, a Prefeitura Municipal de Jaguaribe estará melhor posicionada para alcançar uma implementação bem-sucedida do eSocial, cumprindo com todas as obrigações legais e melhorando a gestão interna de recursos humanos e saúde e segurança do trabalho.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de prestação de serviços de consultoria necessários ao eSocial pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe fundamenta-se na análise detalhada da natureza específica do serviço, das estimativas de demanda, dos requisitos exclusivos do projeto, bem como nas



diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

De acordo com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços é uma ferramenta que se mostra vantajosa para contratações que envolvem itens de compra recorrente, possibilitando a aquisição de bens ou contratação de serviços com flexibilidade e potencial de economia pela Administração Pública através do aproveitamento de escalas de demanda. Entretanto, para a efetiva aplicação do registro de preços, é imprescindível que o objeto da contratação apresente características que justifiquem essa metodologia, tais como demandas variáveis e recorrentes ao longo do tempo.

No cenário específico da contratação para a implementação do eSocial, observa-se que a natureza do serviço requer uma abordagem técnica especializada e única, dirigida a atender as especificidades estabelecidas pela Secretaria da Saúde do município de Jaguaribe, Ceará. Esta contratação portanto, configura-se como uma demanda única, com requisitos técnicos detalhados e específicos, que não se enquadra nas premissas para aplicação do sistema de registro de preços.

Além disso, a estimativa de demanda para tais serviços é única e bem definida, baseada no projeto previamente estudado e considerado no Estudo Técnico Preliminar, não havendo previsão de demandas adicionais que justificariam a flexibilidade oferecida pelo sistema de registro de preços. A utilização do registro de preços, conforme descrito nos Arts. 83 a 86 da Lei nº 14.133/2021, pressupõe uma continuidade e um volume de demanda que não se aplica ao caso em questão.

Adicionalmente, dada a complexidade e a unicidade da consultoria a ser prestada para a implantação do eSocial, convém assegurar uma escolha que priorize não apenas o aspecto econômico, mas que também considere a qualidade e a especialização necessárias para a execução desse projeto específico. Esse contexto justifica a opção pela modalidade de Dispensa Eletrônica, que permite selecionar o fornecedor que atenda de forma mais efetiva e eficiente as necessidades específicas do projeto, possibilitando a negociação direta baseada nos critérios técnicos e de experiência previamente definidos.

Por estas razões, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e adequação às necessidades do serviço público, conforme estabelecido nos princípios gerais da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento eficaz às necessidades da Secretaria da Saúde do município de Jaguaribe, Ceará.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos pertinentes, optamos por vedar a participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório. Esta decisão está fundamentada nos artigos que delineiam as regras e condições para a participação de consórcios em licitações, considerando especialmente a natureza do objeto contratual e a necessidade de garantir a execução eficaz e eficiente do contrato.



A vedação de participação de empresas em forma de consórcio se justifica pela complexidade específica do objeto deste contrato, sendo crucial que a entidade contratada detenha a capacidade técnica e administrativa integral e indistinta para cumprir com os requisitos e entrega necessários ao projeto. Desta forma, entende-se que a unicidade da responsabilidade contratual, sem a divisão em partes que naturalmente ocorre em contratações realizadas por meio de consórcios, assegura maior coesão e fluidez na realização do objeto.

Além disso, consideramos o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que, apesar de permitir a participação de consórcios em licitações, reconhece que a Administração Pública detém a prerrogativa de estabelecer restrições a essa participação, sempre justificadas pela natureza do objeto e pelo interesse público. Para garantir a administrabilidade do contrato e a qualidade na prestação do serviço, entende-se por pertinente a vedação da formação de consórcios.

Importa frisar que a vedação em questão visa preservar os princípios da eficiência e da eficácia, elementos fundamentais no âmbito das contratações públicas, conforme preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ainda, busca-se mitigar riscos de sobreposição de responsabilidades e possíveis entraves na comunicação e execução descontinuada das atividades, visando o melhor interesse público e o cumprimento das obrigações fiscais de maneira íntegra e sem empecilhos.

Diante do exposto e tendo em vista a singularidade e os requisitos específicos da contratação em tela, a escolha pela vedação da participação de empresas em forma de consórcio mostra-se não somente razoável, como também alinhada aos propósitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o alinhamento estratégico e operacional necessário para o sucesso do projeto.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços de consultoria especializada para a implementação do eSocial pela Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, apesar de ser predominantemente focada em processos administrativos e de gestão, pode envolver atividades que, indiretamente, impactam o meio ambiente. Está previsto na Lei 14.133/2021 a consideração de impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras para promover um desenvolvimento nacional sustentável, conforme alinhado aos objetivos do Art. 11, IV, e à necessidade de observância às disposições ambientais como mencionado no Art. 18, XII.

Impactos Ambientais Possíveis:

- **Consumo de energia:** Aumento da demanda por energia elétrica decorrente do uso intensivo de sistemas informatizados para a implementação e gestão do eSocial.
- **Uso de papel:** Ainda que o eSocial seja um sistema eletrônico, a fase de transição e treinamento pode requerer material impresso, gerando impacto pela utilização de papel.
- **Emissões de carbono:** Deslocamentos necessários para reuniões, treinamentos, e outras atividades podem resultar em emissões de gases de efeito estufa.



Medidas Mitigadoras:

- **Certificação Ambiental:** Preferência na contratação de consultores e empresas que possuem certificações ambientais, demonstrando compromisso com a gestão sustentável de seus processos.
- **Redução do uso de papel:** Fomentar a cultura de trabalho digital, incentivando o uso de meios eletrônicos para treinamentos, reuniões e outras atividades, a fim de reduzir o consumo de papel. Quando estritamente necessário, utilizar papel reciclado ou certificado, proveniente de florestas de manejo sustentável.
- **Gestão de energia:** Adotar práticas de eficiência energética nas instalações utilizadas pela equipe de consultoria, por meio de equipamentos de baixo consumo energético e otimização dos processos para diminuir a demanda por energia elétrica.
- **Compensação de carbono:** Para as emissões de carbono inevitáveis, adotar medidas de compensação, como o investimento em projetos de reflorestamento ou compra de créditos de carbono.

As ações supracitadas são fundamentais para atender ao compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável, observando os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021 e assegurando um processo de implementação do eSocial ambientalmente responsável. A inclusão dessas medidas no planejamento da contratação reflete a responsabilidade da Administração Pública no combate às alterações climáticas e na proteção do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada e minuciosa dos aspectos envolvidos no processo de contratação para prestação de serviços de consultoria necessários ao eSocial, com foco no acompanhamento das rotinas e dos processos relacionados à inserção dos dados e suas adequações a fim de gerar e validar os eventos transmitidos em atendimento às obrigações fiscais exigidas pela Receita Federal, juntamente à Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Este posicionamento baseia-se nas diretrizes e jurisprudências estabelecidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Conforme o artigo 5º da Lei 14.133/2021, a aplicação das normas de contratação pública deve observar princípios essenciais tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e, crucialmente, o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O estudo técnico preliminar, conforme delineado pelo art. 18 da referida Lei, demonstrou profundamente que a necessidade da contratação atende a um interesse público evidente, mediante a otimização das rotinas da Secretaria da Saúde e a garantia de conformidade com as exigências fiscais do eSocial, refletindo diretamente na melhoria da gestão pública e benefício à comunidade jaguaribana.

A adequação da contratação em análise ao planejamento estratégico e às leis





orçamentárias, como exige o artigo 18, incisos II e XIII, da Lei 14.133, foi devidamente observada. O detalhamento dos requisitos da contratação, a análise de mercado realizada, a estimativa de valores envolvidos, e todas as etapas preparatórias, demonstram um alinhamento sólido com as necessidades da Administração Pública Municipal e os melhores interesses da sociedade, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a análise de riscos realizada conforme o inciso X do art. 18, assim como a avaliação da viabilidade técnica e econômica, fortalecem a posição de que a contratação proposta não só é viável como estrategicamente benéfica para a Administração Pública Municipal. As providências adotadas, inclusive quanto à capacitação de servidores para uma adequada fiscalização e gestão contratual, conforme previsto no inciso X do mesmo artigo, garantem uma execução contratual eficaz e alinhada com os objetivos da contratação.

Portanto, com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021, e considerando o atendimento às exigências legais, regulamentares e as boas práticas de governança e gestão de contratações públicas, posicionamo-nos de forma favorável à realização da contratação em questão. A prestação dos serviços de consultoria para implementação e adequação ao eSocial pela Secretaria da Saúde, contempla não apenas uma necessidade iminente da Administração mas representa, ainda, um investimento estratégico que trará melhorias significativas à gestão de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, maximizando a eficiência e promovendo a transparência e o desenvolvimento sustentável da gestão pública municipal.





PREFEITURA  
JAGUARIBE



Jaguaribe / CE, 29 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
Marcia da Fonseca Diogenes Callou  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
Diana Pereira Nunes  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
Beatriz Martins Azarias  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
Lane Gleide Bezerra Gomes  
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 374-740-8474  
PÁGINA: 13 DE 13

